



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.313/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ata da Carta Convite de Nº. 001/2012 01 de fevereiro 2012, com início às 10h00min.

Ata da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Leopoldina - Espírito Santo. Às 10h00min do dia primeiro de fevereiro do ano de dois mil e doze, reuniu-se a CPL/CMSL na sala de reuniões desta Câmara Municipal para receber, abrir e julgar as propostas de que trata a Licitação Modalidade Carta Convite sob o número 001/2012 desta Câmara Municipal, destinada à Contratação de Empresa Especializada na locação de veículo visando o aluguel de um automóvel para atender as atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, conforme especificações constantes do Edital Carta Convite nº. 001/2012. O senhor presidente da CPL enviou o referido Edital para ser fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal, fez publicar, ademais, o referido instrumento na imprensa oficial da Câmara Municipal, bem como encaminhou o Edital completo às firmas: MANOS GOTTARDI VEÍCULOS LTDA, ALUGA BRASIL LOCADORA, TRANSFÊNIX LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA, REAL RENT A CAR, e ENSEADA AUTOMOTORES LTDA ME. Iniciada a reunião verificou-se a entrega de envelopes de habilitação e proposta das empresas: ENSEADA AUTOMOTORES LTDA ME, MANOS GOTTARDI VEÍCULOS LTDA, TRANSFÊNIX LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA, não comparecendo à reunião as empresas ALUGA BRASIL LOCADORA, REAL RENT A CAR, registrando-se que as empresas

MANOS, ENSEADA, se fizeram presentes por Intermédio de seus respectivos representantes legais. Preliminarmente, cabe consignar que a empresa SHOW COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, protocolizou envelope de habilitação e proposta relativamente ao presente certame, bem como se fez representar por preposto, na pessoa do senhor DIEGO PETERLE CARLINI, sob RG nº. 1912620 e CPF 090.925.127-45, no entanto a empresa SHOW COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, consoante se inferi das peças destes autos, não foi convidada pela CPL deste Legislativo, tampouco providenciou a regularização de cadastro no prazo do § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93, conquanto o preposto da empresa tenha alegado que recebera o edital carta convite nº. 001/2012, por determinado servidor da Câmara. No entanto, o fato que se evidencia é que a empresa em referencia, de razão social SHOW COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, não consta da lista de convidados, nem esta inclusa no cadastro do poder legislativo municipal, não podendo por tanto participar da presente licitação. Tal circunstância foi devidamente esclarecida ao preposto da empresa, senhor DIEGO PETERLE CARLINI, sob RG nº 1912620 e CPF 090.925.127-45, inclusive da possibilidade deste recorrer da decisão da CPL. Entretanto, o representante em alusão renunciou de forma inequívoca o direito de recorrer de tal decisão, lhes sendo entregues, por consequência, os envelopes por ele apresentados. De outro lado, também, cumpro destacar que a empresa CZ RENT A CAR LTDA, apresentou no protocolo os envelopes de habilitação e proposta a as 09h:38min., ou seja, fora do prazo estabelecido no edital, conforme item 06, além disso a empresa CZ RENT A CAR LTDA conforme se verifica nestes autos, não consta do rol de convidadas. Assim, não preenche as condições estabelecidas no § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93, cabendo ressaltar que, dentro do prazo legal deste dispositivo (ate 24 horas da apresentação das propostas), a empresa precitada não regularizou cadastro junto a câmara municipal, muito menos, integra a relação de cadastrados do poder legislativo. Desse modo (infelizmente), não foi possível a participação da empresa CZ RENT A CAR LTDA, haja vista expressa disposição legal sobre o tema, bem como em decorrência de seu atraso na apresentação de seus envelopes. Na fase de



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

habilitação deu-se início à abertura do envelope de nº 001 e avaliação dos documentos quanto à regularidade jurídica e fiscal. Verificou-se que as empresas licitantes ENSEADA AUTOMOTORES LTDA ME, MANOS GOTTARDI VEÍCULOS LTDA, TRANSFÊNIX LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA apresentaram a documentação exigida no Edital. Por oportuno, cabe ressaltar que esta CPL no que diz respeito aos documentos de regularidade fiscal extraídos via internet foram devidamente averiguados e constatada a validade para participação do convite. Portanto, as empresas: ENSEADA AUTOMOTORES LTDA ME, MANOS GOTTARDI VEÍCULOS LTDA, TRANSFÊNIX LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA foram declaradas habilitadas para participação do presente certame. Em seguida passou-se para avaliação das propostas. As proponentes cumpriram as regras quanto à validade da proposta de preço. Assim, seguem as propostas apresentadas: ENSEADA AUTOMOTORES LTDA ME cotou R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) / valor global: R\$ 27.600,00 (vinte sete mil e seiscentos reais) ; MANOS GOTTARDI VEÍCULOS LTDA cotou R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais) / valor global: R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta reais); TRANSFÊNIX LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA cotou R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais) / valor global: R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais), Assim sendo, a CPL/CMSL apurou que a empresa MANOS GOTTARDI VEÍCULOS LTDA propôs preço mais vantajoso dentre os ofertados. Destarte, para fins de verificação da legalidade, visando posterior homologação, a CPL determinou o encaminhamento dos presentes autos para a Diretoria Jurídica desta Casa de Leis. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu Jéssika Siller Neves, secretária da CPL/CMSL, fiz lavrar a presente ata, que depois lida e aprovada, vai assinada pelos membros da CPL/CMSL. Santa Leopoldina - Espírito Santo, 01 de fevereiro de 2012.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Leopoldina torna público que a Empresa **MANOS GOTTARDI VEÍCULOS LTDA** relativamente ao edital de carta convite nº. 001/2012, na sessão de abertura de envelopes, realizada na data 01/02/2012, ofertou a melhor proposta de acordo com as especificações do instrumento de licitação, ou seja, o montante de R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais) mensal, e valor global no total de R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta reais), que tem por objeto a contratação de Empresa Especializada na locação de veículo visando o aluguel de automóvel para atender as atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES.

Santa Leopoldina/ES, 01 de fevereiro de 2012.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO

Presidente da CPL/CMSL